



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 40/2023

Processo nº. 80/2023

Pregão Presencial nº. 36/2023

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquiraí - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. 150.765-1, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 031.770.011-11, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.897.111/0001-54, com estabelecimento na Rua Lídio Vilhalva Espindola, 788, CEP: 79.920-000, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr. **FERNANDO DE MARI**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 7.566.525-3 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 031.343.249-03, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº. 36/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, para atender as demandas de saúde da atenção primária, junto a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, para aquisição do objeto previsto na cláusula primeira.

I. O pagamento se dará conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Saúde
10.301.0012.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informática
Recurso 1.0500

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O controle e fiscalização da execução do contrato se darão conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: As obrigações do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NOVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: O recebimento e aceito do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. 36/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquirai/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Itaquirai/MS, 26 de maio de 2023.

THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI:03177001111

Assinado de forma digital por THALLES
HENRIQUE TOMAZELLI:03177001111
Dados: 2023.05.26 10:37:32 -04'00'

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Pela Contratante

FERNANDO DE MARI
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Página de assinaturas






Fernando Mari

De Mari Consultoria 08.897.111/0001-54

Signatário

HISTÓRICO

- 26 mai 2023**
13:56:57  **Fernando De Mari** criou este documento. (Empresa: De Mari Consultoria 08.897.111/0001-54, E-mail: ferdemari@hotmail.com, CPF: 031.343.249-03)
- 26 mai 2023**
13:56:58  **Fernando De Mari** (Empresa: De Mari Consultoria 08.897.111/0001-54, E-mail: ferdemari@hotmail.com, CPF: 031.343.249-03) visualizou este documento por meio do IP 45.65.172.132 localizado em Laguna Carapa - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 26 mai 2023**
13:57:00  **Fernando De Mari** (Empresa: De Mari Consultoria 08.897.111/0001-54, E-mail: ferdemari@hotmail.com, CPF: 031.343.249-03) assinou este documento por meio do IP 45.65.172.132 localizado em Laguna Carapa - Mato Grosso do Sul - Brazil

